



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

Processo nº 13888.722.753/2015-78

Contrato nº: 08/2015

Quinto Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 08/2015

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza nº 08/2015 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Nova Aliança Empresa Limpadora Eireli - EPP.

A União, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Nova Aliança Empresa Limpadora Eireli - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.935.143/0001-74, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.153 – sala 5, Vila Dirce, Diadema - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Thaina Gomes Lourenço**, portadora da Cédula de identidade nº 39.114.282-3 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 414.305.278-46, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por seu órgão de representação regional – DICAD/PRFN3, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 1134/2020/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços: limpeza



Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 35.263,70 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 423.164,34 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e total contratual para 20 meses de R\$ 705.273,90 (setecentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

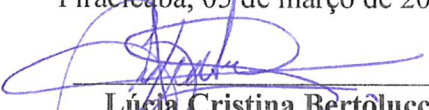
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

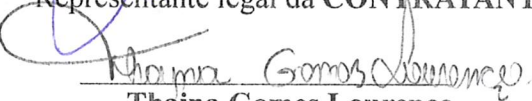
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 05 de março de 2020

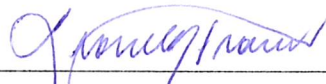


Lúcia Cristina Bertolucci
Representante legal da **CONTRATANTE**



Thaina Gomes Lourenço
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: 

2- Bruna Cristina Miotto: 